



KRIPTONÍVEL

Memória Descritiva e Justificativa

Alteração Simplificada de Loteamento

Processo Loteamento nº 04/83

Alvará de loteamento nº6/1994

Índice:

1. Introdução Erro! Indicador não definido.
2. Enquadramento 2
3. Pretensão..... Erro! Indicador não definido.



KRIPTONÍVEL

1. Introdução

Refere-se a presente Memória Descritiva e Justificativa ao pedido de alteração simplificada de loteamento solicitada pelo Mestimovi Empreendimentos Imobiliários S.A., devido à descoformidade entre o alvará de loteamento e o alvará da licença de utilização referida na informação nº37119/2024 de 18/09/2024 do imóvel situado no lote 3 da Rua Brigadeiro Costa Franco Lagos.

A informação em acusa solicita a regularização dos alvarás efetuando a alteração simplificada ao alvará de loteamento.

2. Enquadramento

O loteamento 4/83 foi aprovado pelo alvará de loteamento 06/1994 com a indicação que o lote 3 teria 48 fogos de habitação não incluindo o fogo destinado para a porteira, mas quando foi emitido o alvará de licença de utilização este estabeleceu que o lote 3 tinha 49 fogos sendo a fracção X casa da porteira.

Quando efetuada a escritura de propriedade horizontal na sua última versão de 03/05/1995 a fracção X já não foi afetada à porteira e sendo uma fracção de uso habitacional como as restantes do prédio.

3. Pretensão

É pretensão do requerente seguindo a indicação da C M de Lagos de regularizar a situação apresentando uma alteração simplificada do loteamento onde o quadro de áreas da planta de síntese indique que o lote 3 tem 49 fogos e não 48.

Por se tratar de uma alteração simples do loteamento existem alguns elementos instrutórios que não necessitam de ser entregues:



KRIPTONÍVEL

Lista de elementos instrutórios não aplicáveis à situação

Termo de responsabilidade do coordenador de projeto – A alteração a executar é só relativa ao nº de fogos do lote 3 que corresponde à realidade construída portanto não é necessária a execução de outros projetos, não fazendo sentido a entrega do termo de responsabilidade do coordenador;

Plano de acessibilidades – A alteração ao loteamento é só ao nível documental, não existe qualquer alteração ao plano de acessibilidades existente;

Simulação Virtual 3D – O processo de alteração não vai a consulta pública nem existem alterações ao edificado existente;

Levantamento topográfico - A alteração ao loteamento é só ao nível documental, não implica alterações à topografia existente à data de hoje;

Panta de Implantação – Não existe qualquer alteração em relação à implantação dos edifícios existentes;

Oeiras, setembro de 2025

O Técnico Responsável

Rui Manuel da Mó Rebelo, Arq.º

(assinatura digital qualificada)